TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto que permeia este termo é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação e audiovisuais (TIC), contemplando estações de trabalho, componentes de hardware para expansão, periféricos, ativos de infraestrutura de rede e conectividade, sistemas de proteção elétrica e soluções de vídeo e áudio corporativo destinados à modernização e aparelhamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, conforme quantitativo, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1.2. Nos termos do que dispõe o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, a contratação em apreço não se enquadra como sendo de bem de luxo, e sim caracterizado como comum, conforme justificativa constante no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A estrutura administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Itajaí (CVI) passa por duas mudanças críticas que sobrecarregaram a infraestrutura atual:

2.1.1. Aumento do quadro de pessoal: O número de assessores parlamentares nos gabinetes dos 17 vereadores atuais saltou de 3 para 5 servidores por gabinete. Além disso, a estrutura institucional já planeja a expansão para 21 vereadores na próxima legislatura, gerando a necessidade imediata de novos postos de trabalho.
2.1.2. Esgotamento do parque tecnológico: Os computadores e servidores atuais operam fora do prazo de garantia dos fabricantes. Pelo desgaste do uso contínuo, as máquinas apresentam falhas frequentes e o Departamento de TI não possui peças de reposição compatíveis no mercado ou em estoque para realizar as manutenções necessárias.
2.1.3. Gargalo na rede sem fio durante as sessões: A modernização das reuniões de comissões e sessões plenárias introduziu o uso de tablets pelos parlamentares. No entanto, os equipamentos de rede atuais utilizam tecnologia antiga e ultrapassada, que não suporta a alta densidade de conexões sem fio exigida por esses dispositivos móveis, resultando em quedas de conexão e lentidão crônica nas atividades fim da Casa.

2.2. Para sanar os problemas relatados, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware e novos ativos de rede (Itens 01 ao 21). Esta contratação atende a três frentes objetivas:

2.2.1. Montagem de novos postos de trabalho: Equipar os novos assessores já em atividade e estruturar preventivamente os gabinetes para a transição dos 21 vereadores.
2.2.2. Formação de reserva técnica estratégica: Garantir um estoque mínimo de computadores, periféricos para substituição imediata nos setores administrativos e legislativos, impedindo a paralisação dos trabalhos da Edilidade por falha de hardware.

2.2.3. Atualização da infraestrutura de conectividade: Substituir os roteadores, switches e gateways antigos por equipamentos de padrão corporativo modernos, capazes de suportar o tráfego de dados atual sem interrupções.

Diagnóstico e Justificativa dos Itens

2.3. Estações de Trabalho, Periféricos e Upgrades (Itens 01 a 07, 09, 21)

2.3.1. Os computadores novos substituirão as máquinas obsoletas e fora de garantia. A implantação de monitores profissionais duplos (Item 09) atende à necessidade ergonômica de produtividade dos servidores na análise simultânea de múltiplos sistemas e minutas de leis.
2.3.2. Os nobreaks são necessários para garantir a segurança e a continuidade dos serviços dos novos servidores de dados que tem a necessidade de garantir a continuidade dos serviços em 100 % de tempo util, os equipamentos irão evitar que as quedas de energia interrompam os trabalhos ou causem danos aos equipamentos de alto custo e alta sensibilidade.
2.3.3. Para as máquinas cujo processador ainda possui bom desempenho, serão adquiridos SSDs, NVMe e Memórias RAM (Itens 10, 11 e 12). Essa medida promove o upgrade do hardware atual com o menor custo possível para a administração, estendendo a vida útil dos equipamentos sem a necessidade de substituição integral do computador. As pilhas recarregáveis (Itens 14 e 22) suprem os periféricos sem fio sob a diretriz de redução de custos com insumos descartáveis.

2.4. Ativos de Rede, Conectividade e Servidores (Itens 16 a 20)

2.4.1. A substituição da infraestrutura de rede é urgente para dar suporte aos tablets e sistemas de transmissão utilizados nas reuniões parlamentares:

a) Switch PoE Enterprise e Access Points (Itens 18, 19, 20): Os 27 novos pontos de acesso Wi-Fi e o switch de alta capacidade eliminarão a lentidão nas salas de comissões, gabinetes legislativos e plenário, suportando o adensamento de conexões sem fio de forma estável.
b) Módulos GBIC e Cabos DAC (Itens 16 e 17): Necessários para garantir o tráfego interno de dados em alta velocidade entre os novos servidores e o gateway.
c) Servidores Corporativos (Item 21): Os 02 novos servidores substituirão o processamento e o armazenamento de dados defasado da Câmara que já possuem 14 anos de uso, garantindo redundância (backup), alta disponibilidade e segurança da informação institucional.
d) Clonadoras e Alicate crimpador (Item 13, 15): Conferem autonomia à equipe técnica interna da CVI para migrações rápidas de sistemas e manutenção preventiva, reduzindo o tempo de resposta e a dependência de suporte terceirizado.

Enquadramento Legal e Diretrizes

2.5. As indicações de marcas de referência eventualmente constantes no termo (como no Item 21) possuem caráter meramente exemplificativo para estabelecer o patamar mínimo de qualidade exigido, sendo permitida a aceitação de qualquer outra marca concorrente que atenda ou supere integralmente as especificações técnicas descritas.

2.6. Além das frentes acima, esta contratação consolida as demandas formalizadas pelas áreas nas Comunicações Internas nº 05/2026, nº 23/2026, nº 24/2026 e nº 27/2026, relativas à infraestrutura audiovisual e de transmissão institucional: a aquisição de televisores para os gabinetes (Item 24), em

substituição aos aparelhos obsoletos e para atender à composição de 21 vereadores, e de um televisor destinado à exposição digital do acervo histórico da Casa (Item 25); a substituição do nobreak que protege a mesa de áudio e a gravação do Plenário por equipamento online de dupla conversão de maior capacidade (Item 23), após falha do equipamento atual em Sessão Ordinária; e a aquisição de estação de trabalho para produção e finalização do áudio institucional e dos podcasts da TV Câmara (Item 26). Registra-se que o nobreak de uso geral (Item 07), destinado à proteção de estações e periféricos, não se confunde com o nobreak online de dupla conversão (Item 23), de finalidade crítica e especificação técnica distinta.

2.7. Justificativa das especificações com indicação de marca, modelo ou plataforma (art. 41 da Lei nº 14.133/2021): em atenção ao art. 25, §1º, e ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021, registram-se as justificativas das especificações que fazem referência a marca, modelo ou plataforma, assegurada, em todos os casos, a admissão de equivalentes.

a) Padronização de plataforma — estação de trabalho de áudio (Item 26): a estação All-in-One destinada ao setor de áudio da TV Câmara integra fluxo de produção já estruturado na plataforma macOS, na qual opera a ilha de edição de vídeo da Casa. A padronização justifica-se pela compatibilidade total de arquivos, projetos e faixas de áudio entre as ilhas de áudio e de vídeo, pela unificação do suporte técnico e pela continuidade do ecossistema já adotado, nos termos do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se equipamento equivalente ou superior que assegure a compatibilidade com o ambiente existente. O equipamento não constitui bem de luxo (art. 20), pois suas características decorrem de necessidade técnica objetiva da produção de áudio e podcasts institucionais.

b) Compatibilidade dos ativos de rede (Itens 16 a 20): os ativos de rede destinam-se a integrar a infraestrutura sem fio gerenciada por controladora única já em operação. A indicação de padrão compatível fundamenta-se no art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, visando à interoperabilidade com a controladora existente e à uniformidade de gestão e suporte, admitindo-se equipamento equivalente compatível com o ambiente já adotado, preservada a pluralidade de fornecedores.

c) Nobreak online de dupla conversão (Item 23): exige-se classe tecnológica (online de dupla conversão), e não marca, justificada pela necessidade de alimentação contínua, estabilizada e sem tempo de transferência aos equipamentos sensíveis de áudio e gravação do Plenário, havendo no mercado diversos fabricantes aptos a atender à especificação.

d) Televisor para exposição digital de acervo (Item 25): as funcionalidades exigidas (tela antirreflexo, exibição de imagens estáticas ou de arte e gerenciamento de cabos) são descritas por características técnicas de desempenho, e não por denominações proprietárias, admitindo-se solução equivalente de qualquer fabricante.

e) Itens citados apenas como referência (Itens 07, 09 e 21): a indicação de marca ou modelo tem caráter exemplificativo, para fixar o patamar mínimo de qualidade, sendo sempre acompanhada da expressão "ou equivalente", em conformidade com o art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação objeto do presente, tem como natureza a aquisição de bem comum, entendido como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o que dispõe o inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Para os itens do presente TR verifica-se que a melhor solução é a aquisição de novos equipamentos, mais modernos e que atendam de uma forma mais completa as necessidades atuais de tecnologia.

3.3. Os quantitativos e a descrição mínima dos equipamentos seguem demonstrados abaixo:

Item	Qtde.	Un.	Especificação Minimas
01	55	un	**Computador All-in-One** (monitor e unidade de processamento integrados no mesmo chassi), não sendo aceitas adaptações ou equipamentos montados separadamente. Processador • Intel Core i5 de 13ª geração ou superior (ou equivalente AMD Ryzen 5 série 7000 ou superior) • Mínimo de 10 núcleos físicos totais • Cache total (L2 + L3) mínimo de 12 MB Chipset • Chipset corporativo compatível com recursos de segurança e gerenciamento (ex.: Intel Q670, B760 ou superior) Memória RAM • 16 GB DDR5 • Frequência mínima de 4800 MT/s • Configuração Dual Channel (físico ou lógico) Armazenamento • Unidade de Estado Sólido (SSD) padrão M.2 2280 • Interface PCIe NVMe Gen 4.0 (ou superior) • Capacidade mínima de 512 GB Tela / Vídeo • Tamanho mínimo de 23,8 polegadas • Resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior • Tecnologia IPS ou WVA (Wide Viewing Angle) • Ângulo de visão mínimo de 178° • Revestimento antirreflexo (Anti-glare) • Certificação Low Blue Light por hardware • Brilho mínimo de 250 nits • Ajuste de altura • Ajuste de inclinação • Ajuste de rotação horizontal e vertical Multimídia • Webcam integrada Full HD • Mecanismo físico de privacidade

			• Alto-falantes estéreo integrados • Microfone integrado com cancelamento de ruído Conectividade • Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45) • Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior • Bluetooth 5.2 ou superior Portas / Interfaces • No mínimo: — 1x USB Type-C 3.2 Gen 2 — 3x USB Type-A 3.2 — 1x saída de vídeo HDMI ou DisplayPort para segundo monitor — 1x conector universal de áudio (fone/microfone) Periféricos • Teclado padrão ABNT2 • Mouse óptico USB • Mínimo de 1000 DPI Segurança • TPM 2.0 integrado e habilitado • Capacidade de auto-recuperação de BIOS (Self-Healing) Certificações • Energy Star 8.0 • Certificação Inmetro para cabo de força e fonte • Fabricante com certificação ISO 9001 e ISO 14001 • Homologação ANATEL quando aplicável Garantia • Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses • Assistência técnica prestada pelo fabricante ou rede autorizada Observações • Não serão aceitas adaptações ou inclusão de componentes não originais de fábrica • O fabricante deverá possuir site próprio para download de drivers, BIOS e verificação de garantia • Não serão aceitos equipamentos white label, de montagem artesanal ou fabricação sem comprovação de engenharia proprietária e suporte corporativo
02	120	un	**Teclado e Mouse Sem Fio** (Alta Durabilidade)

			Layout: ABNT2 (Brasileiro). Conectividade: Sem fio (2.4GHz ou Bluetooth) com alcance mínimo de 10 metros. Autonomia de Bateria: Mínimo de 36 meses para o teclado e 18 meses para o mouse. Construção do Teclado: Caracteres impressos com tecnologia a laser ou injeção dupla (antidesbotamento) e teclas com acionamento silencioso. Construção do Mouse: Sensor óptico de alta precisão (mínimo 1000 DPI) e botões com resistência mínima de 5 milhões de cliques. Segurança: Criptografia sem fio AES de 128 bits.
03	50	un	**Caixa de Som** Botão ON OF Controle de volume Potência mínima 12W RMS 6W x 2 Tipo de alto falante woofer Alimentacao USB Conector de entrada P2 Saidas P2 para conectar fone de ouvido e microfone em uma das caixas de som. Base sustentável em mesa.
04	10	un	**Cabo HDMI 1,5 METROS** Especificação Mínima: - • No mínimo 1.5 metros, no máximo 2 metros de comprimento • HDMI macho nas duas pontas banhado a ouro • Conectores banhados a ouro para melhor transferência de sinal e resistência à corrosão • Transferência Digital Áudio e Vídeo HD • Suportar 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p • Versão 1.4 e suportar versões anteriores HDMI 1.0, 1.1, 1.2, 1.3 • Cor: Preto • Garantia mínima de 1 (um) ano pelo fabricante
05	5	un	**Cabo HDMI 10 METROS** Especificação Mínima: • No mínimo 10 metros, no máximo 15 metros de comprimento • HDMI macho nas duas pontas banhado a ouro • Conectores banhados a ouro para melhor transferência de sinal e resistência à corrosão • Transferência Digital Áudio e Vídeo HD • Suportar 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p • Versão 1.4 e suportar versões anteriores HDMI 1.0, 1.1, 1.2, 1.3 • Cor: Preto • Garantia mínima de 1 (um) ano pelo fabricante
06	30	un	**Filtro de linha fio 3 metros**

			Especificação Mínima: • Tomadas 4 Tomadas FNT (fase, neutro, terra) no padrão NBR 14136 • Tipo de fixação plugue com pino padrão novo NBR com polarização fase, neutro e terra • Amperagem: 10 A • Voltagem Bivolt • Comprimento nominal do cabo de força: 03 metros
07	15	un	**Nobreak** Especificações mínimas: • Saída de energia: Senoidal • Potência: 1400va • Tensão: Bivolt • Mínimo 4 tomadas tripolares • Entrada de energia 110/220 e saída 110v • Homologação brasileira • Garantia mínima 1 ano Modelo referenciaTS Shara Xpro 1400VA Senoidal: Saída Senoidal Pura.
08	30	un	**Baterias Estacionárias** Tipo VRLA (Chumbo-ácido selada), tensão 12V, livre de manutenção, homologada pela ANATEL, regime de flutuação. 9 Ah compativel com nobreak de rack apc smart ups 1500
09	40	un	**Monitor Profissional (Pivotante)** Tela 23.8", Painel IPS (anti-reflexo). Resolução 1920x1080 a 100Hz. Base Ergonômica: Ajuste de altura (150mm), inclinação, rotação lateral e Função Pivot (Rotação de 90° permitindo uso obrigatório em modo Paisagem e Retrato/Vertical). Conectividade: HDMI, DisplayPort, VGA e Hub USB. Referência: Dell P2425H.
10	50	un	**NVMe M.2** 512 GB, protocolo PCIe Gen 4.0 x4, leitura mínima 3.500MB/s, tecnologia NVMe 1.4.
11	50	un	**SSD Sata** 480 GB, interface SATA III (6Gb/s), leitura mínima 500MB/s, tecnologia NAND 3D.
12	50	un	**Memória Ram de Notebook** Capacidade: 16 GB. Tecnologia: DDR4 SDRAM (260 pinos - SODIMM). Frequência: Mínimo de 3200 MHz. Tensão de Operação: 1.2V. Latência CAS: Máximo CL22. Garantia: Mínimo de 10 anos ou Vitalícia (Lifetime) pelo fabricante

			Exigência: Chipset de primeira linha com SPD programado conforme padrões JEDEC.
13	03	un	**Clonadora de Discos** Dock Station Offline, suporte a discos SATA (2.5/3.5) e NVMe M.2, função clone offline (sem PC) entre protocolos.
14	100	un	**Pilhas recarregáveis** NiMH (baixa autodescarga), mínimo de 2500mAh (tamanho AA)
15	04	un	**Ferramenta de Rede** Alicate crimpador catracado para RJ45/RJ11
16	04	un	**GBIC WAN (Internet)** Ubiquiti UniFi UACC-CM-RJ45-MG: Módulo SFP+ para RJ45 10G. Permite conectar os links de internet das operadoras (via cabo de rede comum) nas portas SFP+ do Gateway Enterprise em velocidades de até 10Gbps. Admite-se equipamento equivalente compatível com a controladora de gerência de rede já existente na Casa.
17	04	un	**Cabo de Interligação (DAC)** Ubiquiti UniFi UACC-DAC-SFP10-0.5M (ou 1M): Cabo SFP+ Direct Attach Copper (DAC). Utilizado para a conexão direta entre o Gateway (EFG) e o Switch Enterprise 48. Garante latência zero e 10Gbps de throughput. Admite-se equipamento equivalente compatível com a controladora de gerência de rede já existente na Casa.
18	01	un	**Switch PoE** Ubiquiti UniFi Enterprise 48 PoE: 48 portas de 2.5 GbE RJ45, uplink SFP+ 10Gbps, suporte PoE+ (802.3at) com potência total de 720W. Admite-se equipamento equivalente compatível com a controladora de gerência de rede já existente na Casa.
19	05	un	**AP Alta Densidade** Ubiquiti UniFi U7 Pro Max: Tecnologia Wi-Fi 7 (802.11be), Tri-band (2.4/5/6 GHz), rádio dedicado para análise de espectro e porta 2.5 GbE. Admite-se equipamento equivalente compatível com a controladora de gerência de rede já existente na Casa.
20	22	un	**AP Longo Alcance** Ubiquiti UniFi U6 Long-Range: Tecnologia Wi-Fi 6, antenas de alto ganho com suporte a 4x4 MIMO em 5GHz para cobertura estendida. Admite-se equipamento equivalente compatível com a controladora de gerência de rede já existente na Casa.
21	02	un	**Servidor Corporativo** Formato: Rack; Processador: Intel Xeon Silver 4514y. Memória: 64gb Ddr5. Ssd: 960 Gb (2 X 480gb). Hdd: 8tb (4 X 2tb). CPU: 16 Núcleos; Memória: 64gb; Armazenamento: 2 Unidades SSD [RAID 1]; 4 Unidades HDD. Modelo Referencia: LENOVO / THINKSYSTE M SR650 V3.
22	100	un	**Pilhas recarregáveis**

			NiMH (baixa autodescarga), mínimo 900mAh (tamanho AAA).
23	1	un	**Nobreak Online de Dupla Conversão** Potência nominal mínima de 3.000 VA; potência ativa mínima de 2.400 W; Tensão de saída em 115 VCA; frequência de saída de 60 HZ; Garantia mínima de 24 meses. Potência nominal mínima de 3.000 VA e potência ativa mínima de 2.400 W. Tensão de saída 115 VCA; frequência de saída 60 Hz; forma de onda senoidal pura; tempo de transferência igual a zero. Bypass automático; display LCD ou tecnologia equivalente; interface USB ou superior; alarmes visuais e sonoros. Baterias internas seladas, livres de manutenção e substituíveis; autonomia mínima de 15 (quinze) minutos para a carga prevista. Proteções contra sobrecarga, curto-circuito, sobretensão, subtensão, surtos elétricos e descarga profunda das baterias. Certificação do INMETRO, quando aplicável. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.
24	23	un	**Smart TV 43 polegadas** Tela LED de 43 polegadas; resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160). Sistema Smart com aplicativos nativos; Wi-Fi integrado e entrada de rede Ethernet (RJ-45). Mínimo de 3 (três) entradas HDMI e 2 (duas) USB; suporte a espelhamento de tela. Alimentação Bivolt automático ou compatível com a rede elétrica local. Acompanha suporte/base para fixação e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
25	1	un	**Smart TV 55 polegadas para exposição digital de acervo** Tela de 55 polegadas; resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160); painel de alto contraste. Revestimento de tela antirreflexo (matte), para leitura de documentos e imagens sem reflexos. Design ultrafino para fixação rente à parede, acompanhado de suporte de parede dedicado incluso. Sistema de gerenciamento e ocultação de cabos (cabo único ou solução equivalente), mantendo a fiação principal oculta. Função nativa de exibição contínua de imagens estáticas, obras e documentos em alta definição (modo de exibição de imagens/arte ou equivalente). Sensores de iluminação ambiente (ajuste automático de brilho) e de presença/movimento (ligamento e desligamento automático). Conexão Wi-Fi e Bluetooth; entrada Ethernet (RJ-45); mínimo de 3 HDMI e 2 USB; suporte a espelhamento de tela. Alimentação Bivolt automático. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Admite-se equipamento equivalente ou superior, de qualquer fabricante, que atenda às características técnicas de desempenho acima descritas.
26	1	un	**Estação de Trabalho All-in-One para produção de áudio** Microcomputador Desktop All-in-One (tudo-em-um), destinado ao setor de áudio da TV Câmara. Sistema operacional compatível com a plataforma macOS já adotada pela ilha de edição de vídeo da Casa (equipamento Mac Studio), assegurando compatibilidade total de arquivos, projetos e faixas de áudio entre as ilhas de produção — padronização nos termos do art. 41, II, da Lei nº

			14.133/2021. Processador (SoC) de alta eficiência, com no mínimo 10 núcleos de CPU e 10 núcleos de GPU e unidade de processamento neural integrada. Memória mínima de 24 GB (arquitetura de memória unificada) e armazenamento SSD interno mínimo de 1 TB de alta velocidade. Tela integrada de, no mínimo, 24 polegadas, resolução mínima de 4,5K, brilho mínimo de 500 nits e ampla gama de cores (P3). Mínimo de 4 (quatro) portas Thunderbolt/USB-C, saída de áudio e rede Gigabit Ethernet; Wi-Fi e Bluetooth integrados. Sistema de alto-falantes de alta fidelidade e conjunto de microfones integrados; teclado sem fio ABNT2 com sensor biométrico e mouse sem fio, originais do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Admite-se equipamento equivalente ou superior que assegure a compatibilidade com o ecossistema macOS existente, preservada a disputa entre os fornecedores autorizados. O equipamento não constitui bem de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021), decorrendo suas características de necessidade técnica objetiva da produção de áudio e dos podcasts institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade estão pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é **de 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão de Nota de Empenho resultante do processamento do presente.
5.1.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada à Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3.825, Ressacada, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

5.2. Prazo de vigência:

5.2.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato resultante do processamento do presente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 1 (um) ano, para os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25 e 26. Para os itens (1 e 21) o prazo deverá ser de no mínimo 3 (três) anos, para o item (23) o prazo deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos, e para o item (12) o prazo deverá ser *Lifetime* , contra defeito de fabricação, contados a partir do primeiro dia util subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.3. O licitante vencedor ficará obrigado a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício ou incorreção decorrente de execução irregular ou do produto fornecido com defeito, de modo a adaptá-los às especificações contidas no presente termo.

5.3.4. Todas as despesas necessárias para efetivar a entrega, reparo ou substituição dos materiais objeto do presente termo, durante a garantia, ficarão a cargo do licitante contratado, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6. GESTÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO

6.1. Gestão e fiscalização

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara de Vereadores de Itajaí poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o que determina a Lei nº 14.133/2021, no caput do seu artigo 117. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara de Vereadores de Itajaí.

6.1.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o que dispõe o artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.10. O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.1.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo norma da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos contratuais.

6.1.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.1.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara de Vereadores de Itajaí.

6.2. Recebimento do objeto

6.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

6.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em descordo com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara de Vereadores de Itajaí, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, nãos erá computado para os fins de recebimento definitivo.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. <u>Liquidação</u>

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data de emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o valor a pagar;

d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
e) retenção do Imposto de Renda, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor[1].

6.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à Câmara.

6.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) indetificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme descrito no item anterior.

[1] Decreto nº 12.984/2023. Art. 2º - De acordo com a IN RFB nº 1.234, de 2012, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, fundações e autarquias ficam obrigados, a efetuarem as retenções na fonte do IR, conforme tabela de retenção constante no Anexo I, deste Decreto, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

6.4.2. No caso de atraso pela Câmara, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária IGPM/FGV, ou de índice que venha a substituí-lo oficialmente.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Para fins de aceitação da proposta o licitante vencedor deverá encaminhar informativo impresso, fornecido por fabricante, revenda ou site oficial, que apresente as características do produto de modo a comprovar que os atributos técnicos sejam compatíveis com a qualidade do item licitado em suas qualificações mínimas.

7.2. Para os itens com qualidade e características superiores as requeridas, solicita-se documento redigido pelo licitante, anexado ao referido catálogo, que indique a marca e modelo do item e as descrições pormenorizadas das características superiores ao mínimo exigido no processo licitatório.

7.2.1. A Câmara de Vereadores de Itajaí, através da Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, exige que o licitante, provisoriamente vencedor, apresente os referidos documentos a fim de realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requistos:

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.2.**Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.2.3.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.4.**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

8.2.2.5.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.6.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2.7.**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.2.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.3.1.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

8.2.3.2.**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas adminstrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procudoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3.3.**Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

8.2.3.4.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.3.5.**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.6.**Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) e (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Obs.1: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Obs.2: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 69, caput, inciso II;

8.2.4.2.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação conforme determina a Lei 14.133/2021, artigo 65, §1º;

8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1.Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação, por meio de apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.5.2.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.3.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara de Vereadores de Itajaí, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 834.098,11 (oitocentos e trinta e quatro mil e noventa e oito reais e onze centavos)**, conforme custos unitários apostos no anexo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação

Código resumido: 635/2026 (3.3.90) e 637/2026 (4.4.90).
Detalhamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000 – Aplicações Diretas
Detalhamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000 – Aplicações Diretas

10.2. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação de créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itajaí (SC), 08 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SORAYA DA SILVA
Data: 04/11/2026 16:04:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Soraya Bogarin
Diretoria-Executiva de TV e Rádio

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTINA SOARES GIANISELLA
Data: 03/11/2026 16:38:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristina Gianisella
Diretora de Tecnologia da Informação e Telefonia

gov.br Documento assinado digitalmente
MARLON WILLIAN DAS NEVES
Data: 04/11/2026 16:09:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marlon Neves
Secretário de Comunicação e Promoção Social

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINA RUSSI DA SILVA
Data: 04/11/2026 17:05:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Regina Russi da Silva
Secretária de Administração, Serviços e Contratações Interina